



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.439 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

Denomina Via Pública na Sede do Município de Valença, e dá outras providências.

AUTORIA: Ver. Antônio Agostinho Santana e Silva Jr.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

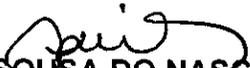
**Art. 1º** – Passará, doravante, a chamar-se **DANIEL NOGUEIRA GUIMARÃES** a rua da avenida paralela, no Loteamento Novo Horizonte, neste Município de Valença-BA.

**Art. 2º** - Por força desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa alusiva à denominação e avisará a família do homenageado, bem com comunicará às empresas CORREIOS, SAAE, COELBA e empresas de telefonia.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 08 de julho de 2016.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**